



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 3/2026 – COAUDCF/AUDIT/SF

Brasília, 16 de junho de 2026.

Ao Senhor
ALLAN DEL CISTIA MELLO
Auditor-Geral em exercício

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de 2º ciclo do monitoramento de auditoria de conformidade/operacional realizada por esta Coordenação para avaliação do “processo de gestão dos bens móveis do Museu”, da qual resultaram as recomendações constantes do Relatório de Auditoria n. 11/2024-COAUDCF/AUDIT (NUP 00100.138365/2024-63).
2. Após manifestação das áreas auditadas, esta COAUDCF avaliou o plano de ação proposto e a implementação das referidas recomendações, bem como atualizou as circunstâncias em que se encontram, conforme consignado na Matriz de Monitoramento anexa.
3. Consoante análise efetuada, chegou-se às seguintes avaliações:

Status da Recomendação	Área envolvida/ Demandada	Código da Recomendação
II. Ação em implantação	SPATR	3.1 / 10.1 / 10.2 / 11.1
II. Ação em implantação	SGIDOC/SPATR	4.2 / 7.1 / 8.1 / 8.2 / 8.3 / 12.1





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

II. Ação em implantação	SGIDOC	8.4
III - Ação atende parcialmente à recomendação	SGIDOC	1.1
III - Ação atende parcialmente à recomendação	SGIDOC/SPATR	2.1
IV – Ação atende à recomendação	SGIDOC	12.2
VII - Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	SPATR/SGIDOC	9.1
IX - Recomendação baixada por implementação	SPATR	4.1 / 5.1
IX - Recomendação baixada por implementação	SPATR/SAFIN	6.1
IX - Recomendação baixada por implementação	SGIDOC	4.3

4. Nesse sentido, solicitamos às respectivas unidades competentes que atualizem o plano de ação proposto e/ou apresentem informações complementares, acompanhadas das respectivas evidências, quando houver, considerando as avaliações feitas por esta Coordenação na matriz de monitoramento anexa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Em tempo, informamos que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação poderá ser solicitado pelo e-mail coaudcf@senado.leg.br.



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Auditoria
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

assinado digitalmente
KARINA ARAÚJO MUNIZ
Ajudante Parlamentar Intermediário

assinado digitalmente
JULIANA DO NASCIMENTO LEITE
Coordenadora da COAUDCF

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas na matriz de monitoramento anexa, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria n. 11/2024-COAUDCF/AUDIT, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 16 de junho de 2026.

assinado digitalmente
ALLAN DEL CISTIA MELLO
Auditor-Geral em exercício





MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO

Nome da ação: Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu
Data do Monitoramento: 12/06/2026
Coordenação Executora: COAUDCF

AUDITORIA						UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE						AUDITORIA		MONITORAMENTO			
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	1.1	1. Não observância/ Descumprimento com as 4 determinações da legislação federal aplicada aos Museus.	Descumprimento de norma;	1.1 - Recomenda-se que sejam enviados estudos para cumprimento das exigências da legislação federal aplicada aos Museus.	SGIDOC	9. Sem resposta do gestor	1) Não necessita ação; 2) A elaboração do Regulamento Interno do Museu foi incluída nos OKRs do Senado Federal (KR 1.2), motivo pelo qual alguns prazos de elaboração das normas foram requeridos. Dessa modo, informamos que essa norma está em processo de construção e será entregue à DGER para aprovação até dia 31/10/25; 3) O Manual com orientações, normas e regras sobre a documentação da profissão de Conservador Restaurador já foi feito e instituído no NPRESERVA desde junho de 2024 (ANEXO 1); 4) A elaboração do Plano Museológico foi incluída nos OKRs do Senado Federal (KR 1.2), motivo pelo qual alguns prazos de elaboração das normas foram requeridos. Dessa modo, informamos que essa norma está em processo de construção e será entregue à DGER para aprovação até dia 07/11/25; 5) A elaboração Política de Aquisição e Descarte do Museu foi incluída nos OKRs do Senado Federal (KR 1.2), motivo pelo qual alguns prazos de elaboração das normas foram requeridos. Dessa modo, informamos que essa norma está em processo de construção e será entregue à DGER para aprovação até dia 03/10/25; 6) Não necessita ação; 7) Item 4; 8) Não necessita ação; 9) Não necessita ação; 10) A Carta de Serviços está em processo de elaboração (ANEXO 2), motivo pelo qual requeramos prazo de sua publicação para 31/12/25.	---	03/10/2025 31/10/2025 07/11/2025 31/10/2025	1, 6, 8 e 9) Item com recusa justificada: Após a análise da equipe de auditoria consignada no Relatório de Gestão 2025/2024-63, referente à manutenção preliminar da unidade auditada (00100.112343/2024-01), a área manteve o posicionamento de que os itens não necessitam de ação; 2, 4, 5 e 7) Item em andamento: Conforme informado pela unidade auditada, a data prevista para a conclusão da elaboração do Regulamento Interno, Plano Museológico, da Política de Aquisição e Descarte do Museu e da Carta de Serviços, foram posteriores à remessa dos autos à AUDIT. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre se tais documentos já foram elaborados e aprovados; 3) Item saneado: A equipe de auditoria verifica que foi publicada a Instrução Normativa - INO SGIDOC n.º 1/2024, que estabeleceu condutas para as ações de conservação e restauração do Patrimônio Cultural Móvel e Integrado pertencentes ao Senado Federal; 10) Item Saneado: A equipe de auditoria verificou que foi publicada a Carta de Serviços ao Cidadão do Museu Histórico do Senado Federal, que disponibiliza aos seus usuários informações sobre os serviços prestados pela instituição.	II - Ação atende à recomendação	# Matriz de Achados com o comentário dos dados gerenciais da unidade auditada (00100.112343/2024-01), a parcialmente # Relatório de Auditoria nº 10/2024-COAUDCF/AUDT (NUP 00100.13836/2024-54); # INO SGIDOC n.º 1/2024 (https://adm.senado.leg.br/informacoes/publicacoes/consultar?documento=14385465); # Ofício n.º 50/2025 - COMUS (NUP 00100.14918/2025-54); # Minuta Carta de Serviços 2025-2027 (NUP 00100.14918/2025-54-2 (ANEXO: 002)); # Carta de Serviços publicada (https://www12.senado.leg.br/institucional/museu/revista-de-servicos/carta-de-servicos-ao-cidadao.pdf)
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	2.1	2A. Obras registradas no SPALM, a pedido da COMUS, sem critério de mensuração de valor, de norma, as quais foram registradas no valor de R\$ 1,00 (cada). 2B. Obras registradas no SPALM, sem número de processo SIGAD, as quais foram atribuídas o valor de R\$ 1,00 (cada). 2C. Obras registradas no SPALM, a pedido da COMUS, sendo o critério de mensuração o valor de avaliação de obras doadas anteriormente, no valor de R\$ 100,00. No entanto não há manifestação expressa de servidor da COMUS nessa avaliação, bem como o laudo do bem auditado é o seguinte: 3. Obras com identificação patrimonial (Plaquetas com número de tombamento SPALM) cujo cadastro/ registro não foi encontrado, sendo necessária a solicitação de novo registro, indicando fragilidade no banco de dados do sistema patrimonial.	Descumprimento de norma;	2.1 - Recomenda-se que a Gestão avalie os critérios de mensuração adotados para reconhecimento do valor dos bens museus, procedendo-se às devidas correções, nos casos em que não observância dos critérios estabelecidos no MCASP.	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	- As doações realizadas e incorporadas ao acervo do Senado a partir de 01/11/24 foram incorporadas pelo valor declarado pelo doador (00200.00842/2025-11). - Os presentes protocolos doados ao Senado a partir de 01/11/24, por não possuírem valor declarado, foram predificados por meio de metodologia de predificação elaborada pela museologia do Senado (00200.01124/2025-36). - Há uma negociação de parceria em andamento com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) para valores dos principais bens museológicos do acervo (Curva A). O Instituto já enviou proposta ao Senado, que ainda está em análise (ANEXO 3, Meia 4 e 5). Os demais bens (Curvas B e C) serão predificados após conclusão de inventário também previsto na parceria com o IBICT.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada, os bens móveis museológicos doados passaram a ser avaliados em conformidade com a legislação aplicável a partir de nov/2024, tal como evidenciado nos processos. A avaliação de valor dos bens já incorporados será realizada por empresa especializada contratada para este fim, após avaliação da proposta encaminhada ao Senado e conclusão do inventário dos bens. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio da contratação da empresa e sobre o estágio de implementação do plano de ação.	III - Ação atende parcialmente à recomendação	# Ofício n.º 50/2025 - COMUS (NUP 00100.14918/2025-54); # Termo de Doação de uso de imagem (NUP 00200.00842/2025-11); # Presente protocolo doado (NUP 00200.112343/2025-36); # Projeto de Pesquisa - Proposta IBICT (NUP 00100.14918/2025-54-2 (ANEXO: 003))
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	3.1	3. Obras com identificação patrimonial (Plaquetas com número de tombamento SPALM) cujo cadastro/ registro não foi encontrado, sendo necessária a solicitação de novo registro, indicando fragilidade no banco de dados do sistema patrimonial.	2. Falha de controle;	3.1 - Recomenda-se a realização de inventário analítico dos bens museológicos do Senado Federal para fins de cadastro/ atualização dos bens nos sistemas de controle patrimonial, bem como recomenda a apuração de problemas técnicos no sistema SPALM, considerando a fragilidade do banco de dados dos bens museológicos.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Conforme informado anteriormente, será feita a comparação do acervo do Museu com os registros do SPALM, para em seguida proceder inventário analítico e ajustes no sistema patrimonial. Atualmente, estamos aguardando o estágio de liquidação e aprimoramento das informações sobre os bens museológicos que está sendo realizada pela SGIDOC.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada em agosto/2025, será realizada a análise do acervo de obras do Museu em comparação com a base do SPALM, após aprimoramento das informações museológicas por parte da SGIDOC. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio de implementação do plano de ação. Ademais, reforça-se a necessidade de apuração de eventuais inconsistências técnicas no sistema SPALM, considerando a identificação de bens com plaquetas e sem registro no sistema.	II - Ação em implantação	# Ofício n.º 050/2025 - SPATR (NUP 00100.15237/2025-60);
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	4.1	4A. Divergência de informações entre as guias de movimentação patrimonial enviadas pelo SERV e a Planilha original apresentada: "RELAÇÃO DETALHADA DOS BENS CADASTRADOS NA CONTA CONTÁBIL 12311.04.06 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO, COM POSIÇÃO EM 30/04/2024", considerando os itens selecionados por amostragem aleatória.	2. Falha de controle;	4.1 - Recomenda-se que as áreas envolvidas adotem procedimentos para aperfeiçoar o processo de movimentação patrimonial de bens e os dados cadastrais dos registros de movimentação dos bens museológicos do Senado Federal.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Conforme havíamos mencionado, investigamos as movimentações patrimoniais que ainda apresentavam algum tipo divergência - relativas aos bens museológicos de tombamentos 45893, 52967, 75285 e 1246273. Entretanto as guias de movimentação atualizadas e os dados de todas já convergem com a planilha geral de bens permanentes gerada pelo SPALM, conforme pode ser conferido no anexo I. Especificamente quanto ao item nº 75285, apesar de haver a consistência de dados, estamos com problemas para emitir a sua guia de movimentação, por isso incluímos item extraído diretamente da lista do sistema SPALM.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada, as situações divergentes foram analisadas e as informações em suas guias de movimentação convergem com a planilha geral de bens permanentes gerada pelo SPALM, restando atendida a recomendação de auditoria.	IX - Recomendação por implementação	# Ofício n.º 050/2025 - SPATR (NUP 00100.15237/2025-60-1 (ANEXO: 003)); # Guia e relação (NUP 00100.15237/2025-60-1 (ANEXO: 003));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	4.2	4B. Foram constatados devios na comparação entre os dados das Fichas "Histórico de Item Bem permanente no Senado" enviadas pela SGIDOC e os dados da planilha original apresentada: "RELAÇÃO DETALHADA DOS BENS CADASTRADOS NA CONTA CONTÁBIL 12311.04.06 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO, COM POSIÇÃO EM 30/04/2024", considerando os itens selecionados por amostragem aleatória.	2. Falha de controle;	4.2 - Recomenda-se que as áreas envolvidas, COMUS e SPATR, adotem procedimentos para cumprir a determinação do art. 3º, inciso IV, do ATC 19/2014, para movimentação dos bens museológicos somente com a autorização formal da SGIDOC.	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	- Atualmente, a fim de atender o art. 3º, letra "d", do ATC 19/2014, as movimentações foram realizadas via e-mail institucional. - O sistema de empréstimos via Central de Serviços está em fase de implantação (ANEXO 5), previsto para ser concluído até 31/12/25.	---	dez/25	Conforme informado pela unidade auditada, o sistema de empréstimos de obras do Museu por meio da Central de Serviços está em implementação. Contudo, a fim de atender o normativo aplicável, as autorizações estão sendo realizadas via e-mail institucional. O escopo do sistema na Central de Serviços (NUP 00100.14918/2025-54-5 (ANEXO: 004)); # Escopo do sistema na Central de Serviços (NUP 00100.14918/2025-54-5 (ANEXO: 005)).	II - Ação em implantação	# Ofício n.º 50/2025 - COMUS (NUP 00100.14918/2025-54); # Autorização formal via e-mail (NUP 00100.14918/2025-54-4 (ANEXO: 004));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	4.3	4C. Foram constatados devios na comparação entre os dados das Fichas Catalográficas enviadas pela SGIDOC e os dados da planilha original apresentada: "RELAÇÃO DETALHADA DOS BENS CADASTRADOS NA CONTA CONTÁBIL 12311.04.06 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO, COM POSIÇÃO EM 30/04/2024", considerando os itens selecionados por amostragem aleatória.	2. Falha de controle;	4.3 - Recomenda-se que a área envolvida, COMUS, adote procedimentos para cumprir a determinação do art. 5º, inciso IV, letra "d" do ATC 19/2014, emitindo atestado atualizado do estado de conservação dos bens museológicos na movimentação dos mesmos.	SGIDOC	9. Sem resposta do gestor	A partir da publicação da Instrução Normativa 01 da SGIDOC, todo o trabalho da equipe de restauradores do NPRESERVA deve ser devidamente documentado. Seja higienização, restauração, reparos ou simplesmente a movimentação de itens do Museu, todas as ações são necessariamente precedidas do preenchimento do laudo do estado de conservação do objeto (ANEXO 6).	---	---	Após análise documental (via SIGAD) da relação encaminhada em anexo pela unidade, verificamos a adoção de procedimentos para cumprir a determinação do art. 5º, inciso IV, letra "d" do ATC 19/2014, com a emissão de atestado atualizado do estado de conservação dos bens museológicos na movimentação dos mesmos, restando atendida a recomendação de auditoria.	IX - Recomendação baseada por implementação	# Ofício n.º 50/2025 - COMUS (NUP 00100.14918/2025-54); # Laudo do Estado de Conservação (NUP 00100.14918/2025-54-6 (ANEXO: 006));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Múveis do Museu	Conformidade/ Operacional	COAUDCF	00100.15177/2023-85	00200.005486/2024-00	5.1	5A. 1 (um) bem classificado no SPALM como bem museológico (04.99.15) está registrado na conta contábil 12311.01.21 (Equipamentos hidráulicos e elétricos), sofrendo depreciação. 5B. 10 (dez) bens classificados no SPALM como bens museológicos (04.99.15) estão registrados na conta contábil 12311.03.02 (Máquinas e utensílios para escritório), sofrendo depreciação. 5C. 112 (cento e doze) bens classificados no SPALM como bens museológicos (04.99.15) estão registrados na conta contábil 12311.03.03 (Mobiliário em geral), sofrendo depreciação. 5D. 71 (setenta e um) itens descritos como "Vitrine para exposição/propósito" classificados como bens museológicos, conforme consta da "Relação Detalhada dos bens museológicos (04.99.15 e 04.99.16) do SPALM, possuem características de mobiliário comum, e que, portanto, não deveriam estar classificados nos critérios de bens museológicos. 5E. Na planilha "Relação detalhada dos Bens Museológicos (04.99.15 e 04.99.16) classificados no SPALM" encaminhada pela Gestão, existem bens com outras classificações (72.00, 72.30, 84.56, 90.05 e 90.25). 5F. Distorção de R\$ 81.811,06, a maior, na conciliação do saldo final entre os sistemas de controle administrativo SPALM e o registro contábil no SAFI na conta 12311.04.06 - Obras de Arte e Peças para Exposição, considerando os códigos 04.99.15 e 04.99.16 na planilha "Relação Detalhada dos bens museológicos (04.99.15 e 04.99.16) do SPALM".	2. Falha de controle;	5.1 - Recomenda-se que seja realizada análise detalhada da classificação do bem no momento do registro no sistema de controle administrativo, para dar suporte ao adequado registro no sistema contábil, bem como procedam à correção de bens erroneamente cadastrados/classificados, definindo-se parâmetros claros para definição de bens de natureza museológica ou de natureza comum no sistema SPALM.	SPATR/SAFIN	9. Sem resposta do gestor	Conforme descrito na ação preliminar do item 6.1, para um melhor êxito desta recomendação, precisamos antes executar o indicado no item 5.1, realizando uma análise detalhada da classificação dos bens museológicos, para que fosse dado o suporte necessário ao adequado registro no sistema contábil e no SPALM, corrigindo as eventuais distorções. Após feito os devidos ajustes, informamos que atendemos o que foi recomendado no item 6.1, realizando o acerto da distorção contábil, bem como tendo sido feita a conciliação entre os sistemas SAFI e SPALM, constante o anexo do presente ofício.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada, após a revisão da classificação dos itens no sistema SPALM (conforme Recomendação 5.1), houve a convergência entre o SAFI e o sistema de gestão patrimonial SPALM, sanando a divergência identificada, de acordo com evidências apresentadas nos documentos em anexo, restando atendida a recomendação de auditoria.	IX - Recomendação por implementação	# Ofício n.º 53/2025 - SPATR (NUP 00100.14959/2025-94);



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO
Nome da ação: Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu
Data do Monitoramento: 12/06/2026
Coordenação Executora: COAUDCF

UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE										AUDITORIA		MONITORAMENTO					
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	7.1	7. Não cumprimento da periodicidade mínima de realização de inventário dos bens de nome, permanentes (museus).	4. Descumprimento	7.1 - Recomenda-se adotar medidas visando ao cumprimento do art. 25 do ATC 19/2014, que estabelece a obrigatoriedade de proceder, anualmente, ao inventário geral de todos os bens permanentes do Senado Federal.	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	Os inventários realizados pelo Serviço de Inventários (SEINV) estão sendo monitorados para garantir que todos as unidades sejam inventariadas, com a execução segundo o roteiro planejado no Calendário Anual do Inventário de 2025 (NUP 00100.124708/2025-60). Não só a conferência de bens museus, mas de todo o patrimônio do Senado. Até o momento, existem poucos atrasos, devido, por exemplo, ao impedimento de entrar em algumas unidades por conta de reformas. Os Centros de Bens já não esperados ao longo do ano, contudo acreditamos que não impedirão a conclusão dos trabalhos até o final do período previsto.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada, a realização de inventários nas unidades do Senado Federal foram realizados em conformidade com o Calendário Anual do Inventário de 2025, bem como a apresentação de relatórios extras do SPALM. Foram apresentadas evidências do inventário periódico realizado anualmente pelo SEINV/SPATR (00100.149182/2025-54-7). No entanto, o ATC nº 19/2014 (art. 9º, IV, a) definiu como competência da SGIDOC "mapear e manter a Secretaria de Patrimônio Informada da localização de todo o acervo museológico para registro no sistema de controle patrimonial informatizado". Resta a SGIDOC demonstrar como operacionalizou essa atribuição.	II - Ação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Ofício nº 71/2024-SPATR - Comunicado sobre o Calendário anual de inventário de 2025 (NUP 00100.124344/2024-10); # Programação de Inventário - Status atual (NUP 00100.149182/2025-54-7 (ANEXO: 007)); # Relatório dos inventários de IBP (SPALM) (NUP 00100.149182/2025-54-7 (ANEXO: 007)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.1	8. Divergências entre ascerções de informações cadastrais dos bens museus entre o SPALM, as fichas catalográficas e o arquivo "Relação Completa de Obras" da Coordenação do Museu.	2. Falha de controle	8.1 - Recomenda-se proceder ao registro patrimonial de todos os bens museus no SPALM, atendendo para que contenham as informações necessárias à sua identificação, localização e carga patrimonial, conforme diretrizes estabelecidas no ATC 19/2014.	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	Será feita uma análise do acervo de obras do museu e comparação com a base do SPALM, de modo a identificar itens que estão sem cadastro no sistema, ou com cadastro incompleto, para subsequentemente realizar a sua devida atualização, com previsão para conclusão até 30/06/26.	fev/25	jun/26	A unidade auditada informou no último ciclo de monitoramento que seria realizada a análise do acervo de obras do museu, com posterior comparação com a base do SPALM, entre fev/25 e jun/26, visando à identificação de itens não cadastrados no sistema, para fins de regularização e registro patrimonial adequado. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio de implementação do plano de ação.	II - Ação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Relatório dos inventários de IBP (SPALM) (NUP 00100.149182/2025-54-7 (ANEXO: 007)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.2			8.2 - Recomenda-se realizar estudo de viabilidade técnica a fim de consolidar o controle informatizado dos bens museus do Senado, tendo por base o sistema SPALM.	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	- A Casa, por meio de seu Plano Diretor de Tecnologia Da Informação - PDTI, págs. 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, prevê o desenvolvimento de um sistema integrado de gestão de bens museológicos. Portanto, há compromisso da Administração do SF em apoiar o Museu e o Prodesten nessa demanda pelo próximo biênio. - Uma outra frente de trabalho se refere na paróquia, já mencionada (ANEXO 3), com o IBCT, para auxílio na solução de um sistema que se adeque à realidade e desafios da gestão do acervo museológicos. - Alguns encontros junto ao PRODASEN já foram realizados e discussões iniciais sobre as necessidades de integração já foram abordadas, nos antecipando ao projeto do PDTI. Entendemos que, por se tratar de uma solução complexa, pretendemos definir a entrega até 31/08/27.	---	ago/27	Conforme informado pela unidade auditada no último ciclo de monitoramento, a discussão acerca do desenvolvimento de um sistema integrado de gestão de bens museológicos está em andamento, com previsão de entrega para 2027, devido à complexidade da solução. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio de implementação do plano de ação.	II - Ação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2025-2027 - PDTI (NUP 00100.124708/2025-60); # Projeto de Pesquisa - Proposta IBCT (NUP 00100.149182/2025-54-3 (ANEXO: 003)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.3			8.3 - Recomenda-se regularizar o cadastro no SPALM dos bens museus do Senado Federal que estejam incorretos/incompletos.	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	O atendimento dessa recomendação será satisfeito com a ação descrita no código 8.1.	---	---	A unidade auditada informou no último ciclo de monitoramento que seria realizada a análise do acervo de obras do museu, com posterior comparação com a base do SPALM, entre fev/25 e jun/26, visando à identificação de itens não cadastrados no sistema, para fins de regularização e registro patrimonial adequado. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio de implementação do plano de ação.	II - Ação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Relatório dos inventários de IBP (SPALM) (NUP 00100.149182/2025-54-7 (ANEXO: 007)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	8.4			8.4 - Recomenda-se enviar relatórios para confeccionar e atualizar fichas catalográficas para todos os bens museus do Senado Federal.	SGIDOC	9. Sem resposta do gestor	Após os estorços iniciais de implementação das medidas, verificou-se que a execução continuada e eficaz das ações demandadas a constituição de corpo técnico especializado, dedicado à gestão patrimonial. Nesse sentido, encontra-se em andamento a regularização com o IBCT (Anexo 3), que abrange a realização de inventário dos bens museológicos, incluindo a elaboração de fichas catalográficas (documentação museológica). Paralelamente, esta Secretaria conduz, na fase de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), processo de contratação de mão de obra terceirizada, com vistas a prover suporte técnico às atividades de controle patrimonial e à realização de inspeções nas unidades do Senado.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada no último ciclo de monitoramento, em razão da execução continuada e eficaz da implementação das medidas, será necessário a constituição de equipe especializada, já em negociação. Ademais, está em estudo a contratação de equipe terceirizada para, dentre outras atribuições, executar o inventário geral. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas à SGIDOC sobre o estágio de implementação das ações previstas no plano de ação.	II - Ação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Projeto de Pesquisa - Proposta IBCT (NUP 00100.149182/2025-54-3 (ANEXO: 003)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	9.1	9. Bens museus não localizados em inspeção física.	2. Falha de controle	9.1 - Recomenda-se regularizar a situação dos bens museus não localizados, mediante apuração formalizada.	SPATR/SGIDOC	9. Sem resposta do gestor	Análise mais detalhada da situação dos 9 (nove) bens que não foram localizados na inspeção e concluiu-se que esses devem ser baixados, à exceção do lustre.	---	---	Considerando as informações trazidas pela unidade auditada, reforçamos nosso posicionamento no sentido da necessidade de regularização de quaisquer bens não localizados, inclusive os de pequeno valor, conforme previsto no ADG nº 17/2016. Não obstante, a recomendação será baixada por recusa de atendimento justificada, tendo em vista a manifestação da unidade auditada.	VII - Recomendação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Relatório dos inventários de IBP (SPALM) (NUP 00100.149182/2025-54-7 (ANEXO: 007)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	10.1	10. Inconsistências nos registros dos agentes consignatários dos bens museus.	2. Falha de controle	10.1 - Recomenda-se atribuir agente consignatário a todos os bens museus do Senado Federal.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Anda não conseguimos implementar a atualização automática de agente consignatário em casos díspares, como, por exemplo, os bens de nome de forma manual do agente consignatário em várias unidades, o que reduziu a lacuna de forma expressiva, conforme tabela apresentada na resposta da unidade (NUP: 00100.152370/2025-60).	---	---	Conforme informado pela unidade auditada no último ciclo de monitoramento, foram realizadas atribuições de bens museológicos, reduzindo a lacuna em 66,67%. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas à SPATR sobre o estágio de implementação das ações previstas no plano de ação, se houver.	II - Ação	# Ofício nº 66/2025 - SPATR (NUP 00100.152370/2025-60); # Relatório dos inventários de IBP (SPALM) (NUP 00100.149182/2025-54-7 (ANEXO: 007)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	10.2			10.2 - Recomenda-se regularizar a situação dos bens museus não localizados, mediante apuração formalizada.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	Sobre a recomendação 10.2, apesar de não termos alcançado o resultado desejado, conseguimos uma resposta positiva com a cobrança feita com apoio desta Diretoria-Geral.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada no último ciclo de monitoramento, o resultado da ação de cobrança da assinatura dos Termos de Responsabilidade de Carga Patrimonial obteve 79 assinaturas das 104 cobradas. Nesse sentido, a unidade auditada sugere a adoção de meios mais efetivos de cobrança aos responsáveis inadimplentes, mas que dependem de deliberação da Alta Administração.	II - Ação	# Ofício nº 66/2025 - SPATR (NUP 00100.152370/2025-60); # Anexo III - 11.1 Status Localização (não localizados) (NUP 00100.152370/2025-60-3 (ANEXO: 003)).
2024	Auditoria Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	11.1	11. Falta de apuração formal dos bens museus com status "bem não localizado" e "bem em nome, permanente (museus)".	4. Descumprimento	11.1 - Recomenda-se regularizar a situação dos bens museus com status "bem não localizado" e "bem em apuração" no SPALM, mediante abertura de procedimento formal de apuração.	SPATR	9. Sem resposta do gestor	No que diz respeito aos bens que estavam com o status de "bem em apuração" houve um progresso significativo. Dos 38 itens da amostra inicial, já conseguimos localizar 22 bens, ou seja 57,89%. Já no que se refere aos bens com o status de "não localizados", apenas 7 dos 38 foram encontrados. A situação desses bens é mais incerta, já que a maioria não possui também SPALM e poucos dados concretos para busca e responsabilização.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada no último ciclo de monitoramento, dos bens com status de "bem em apuração" foram localizados 22 bens. Já no que se refere aos bens com o status de "não localizados", apenas 7 dos 38 foram encontrados. A situação desses bens é mais incerta, já que a maioria não possui também SPALM e poucos dados concretos para busca e responsabilização.	II - Ação	# Ofício nº 66/2025 - SPATR (NUP 00100.152370/2025-60); # Anexo III - 11.1 Status Localização (não localizados) (NUP 00100.152370/2025-60-3 (ANEXO: 003)).

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO
Nome da ação: Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu
Data do Monitoramento: 12/06/2026
Coordenação Executora: COAUDCF

AUDITORIA						UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE							AUDITORIA		MONITORAMENTO		
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
2024	Auditoria sobre o Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	12.1	12. Falta de informações e providências para a conservação dos bens museais	4. Descumprimento de norma;	12.1 - Atualizar os registros patrimoniais sobre o real estado de conservação dos bens museais;	SGIDOC/SPATR	9. Sem resposta do gestor	Como informado pelo plano de ação 8.4, com o reforço de mão-de obra técnica pela parceria com IBICT (ANEXO 3), os itens do acervo do Museu poderão ser atualizados, sobretudo seu estado de conservação. Atualmente, o estado de conservação está sendo atualizado pontualmente por ocasião das movimentações (ANEXO 6), operação que será mantida mesmo após o inventário.	---	---	Fazendo referência ao plano de ação referente à recomendação 8.4, a unidade auditada informou no último ciclo de monitoramento que, com o reforço de mão-de obra técnica pela parceria com IBICT, os itens do acervo do Museu poderão ser atualizados, sobretudo seu estado de conservação e que atualmente o estado de conservação está sendo atualizado pontualmente por ocasião das movimentações, operação que será mantida mesmo após o inventário. Dessa forma, solicitamos informações atualizadas sobre o estágio de implementação das ações previstas no plano de ação.	IV - Ação em implantação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Laudo do Estado de Conservação (NUP 00100.149182/2025-54-6 (ANEXO: 006));
2024	Auditoria no Processo de Gestão dos Bens Móveis do Museu	Conformidade/Operacional	COAUDCF	00100.151772/2023-85	00200.005486/2024-00	12.2		4. Descumprimento de norma;	12.2 - Adotar medidas para promover a restauração dos bens museais em seu estado de conservação;	SGIDOC	9. Sem resposta do gestor	A listagem de bens que foram objeto de restauração, como informado, seja por verificação de ofício ou mediante provocação, estão contidas no ANEXO 8.	---	---	Conforme informado pela unidade auditada, foram adotadas medidas para promover a restauração dos bens museais. De acordo com evidências apresentadas nos documentos em anexo, acerca da adoção de medidas que assegurem a restauração de bens museais, observamos a efetiva implementação da recomendação da auditoria. Contudo, reiteramos a necessidade de avaliação, por parte da unidade auditada, sobre a suficiência das medidas, tendo em vista a quantidade de bens que ainda necessitam de reparo.	IV - Ação atende à recomendação	# Ofício nº 50/2025 - COMUS (NUP 00100.149182/2025-54); # Relatório de Restauração (NUP 00100.149182/2025-54-8 (ANEXO: 008));

